



Comissao Permanente de Licitacoes - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

1 mensagem

ARTE VÍDEO PRO <contato@artevideopro.com.br>
Para: pregao@trt18.jus.br

2 de agosto de 2023 às 10:35

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 DO DIA 10/08/2023

Vimos em face de um "Erro de Fato", entrar com pedido de impugnação do Edital mencionado: [PE 051/2023](#),

*O presente edital prevê item manifestamente abusivo, incorrendo em restrição à competitividade, podendo acarretar ainda, direcionamento do certame, o que é vedado por lei, de acordo com o artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vejamos: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 Art. 3º. (...) §1º É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ocorre que no item do edital lê-se: "7.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

7.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços, bem como facilitar a comunicação entre Contratante e Contratada, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades no decorrer das gravações."

Afinal sendo a produção de um vídeo documentário, onde serão feitas gravações dentro do TRT e talvez alguma externa de acordo com o roteiro na cidade de Goiânia, com nossa experiência na produção desse tipo de material, não existe a menor necessidade de ter uma sede física em Goiânia, até porque nossa equipe de edição e finalização e equipamentos para esse fim estarem na cidade de Curitiba. Já fizemos trabalhos semelhantes para órgãos públicos e privados de todo Brasil, e afirmamos que esse é um item abusivo.

Visto isso, pedimos a retificação, ou cancelamento do edital suprimindo esse parágrafo, para evitar um recurso posterior, anulando todo o edital e responsabilizando o servidor que está a frente de certame.

Crentes de sua compreensão, é o que temos para o momento.

Thiago Messias

RAZÃO SOCIAL - THIAGO DA CRUZ MESSIAS 96085797249
CNPJ - 20.342.134/0001-06

--

**ARTE VÍDEO PRO**
PRODUTORA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

(41) 99590-5074 - 997315419

Arte Vídeo Produções
Curitiba - PR

